



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0735	Caminhos para o Progresso
26.782.0735.2076	Manutenção e Conservação de Pontes
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (13185) FR 501/CO 0 – 1 LivreR\$ 251.500,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (13186) FR 503/CO 0 – 1 Livre.....R\$ 127.500,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (13187) FR 709/CO 0 – 1130.....R\$ 152.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (13188) FR 720/CO 0 – 1005.....R\$ 119.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a)) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 501/CO 0 – 1 Livre.....	R\$ 251.500,00
FR 503/CO 0 – 1 Livre	R\$ 127.500,00
FR 709/CO 0 – 1130	R\$ 152.000,00

b) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0720	Gestão e Manutenção da Malha Viária Urbana
15.451.0720.1013	Abertura, Prolong., Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12848) FR 720/CO 0 – 1005 FER\$ 119.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 078/2026, de 20 de agosto de 2026.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal de 2026.

A presente proposição se justifica pela urgente necessidade de aportar recursos destinados à recuperação da ponte sobre o Rio das Antas, localizada na divisa entre os Municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves, atualmente em situação de interdição total.

A interdição da referida estrutura compromete severamente a mobilidade regional, afetando o trânsito de veículos, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de serviços essenciais entre os dois municípios. A recuperação da ponte constitui medida indispensável ao restabelecimento da normalidade viária e à garantia da segurança dos usuários, configurando inequívoco interesse público. Ressaltamos que a obra de recuperação será executada pelo Município de Cotiporã e posteriormente haverá ressarcimento de 50% do custo total pelo Município de Bento Gonçalves, conforme Projeto de Lei nº 076/2026.

A abertura do crédito adicional suplementar observa os princípios da legalidade e do equilíbrio fiscal, contando com a devida indicação da fonte de recursos, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e econômica da medida, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência. Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos agradecimentos pela atenção dos Nobres Edis e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito Municipal